



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

Aos vinte três dias do mês de novembro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (22) do processo de Pregão Eletrônico nº 092/2018, Processo de Registro de Preços nº 137/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 069/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.925.304/0001-89, representado pelo Sr(a). Edson Roberto D' Martins, à saber: 1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	DESCONTO %
06	03	PÇ	PEÇAS PARA FORD ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	FORD	47,10%
10	1	PÇ	PEÇAS PARA CHANGAN ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	CHANGAN	35,30%
11	1	PÇ	PEÇAS PARA GASINSKI ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	KASINSKI	10,98%
12	1	PÇ	PEÇAS PARA GM ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	GM	19,10%
19	1	PÇ	PEÇA GERA POWER BRASIL ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	GERA POWER BRASIL	5,10%
20	1	PÇ	PEÇA GERADOR RODOMATIC ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	RODOMATIC	35,50%
21	1	PÇ	PEÇA GERADOR TOYAMA ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	TOYAMA	5,10%
23	1	PÇ	PEÇAS PARA HONDA ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	HONDA	10,98%
25	1	PÇ	PEÇAS PARA RENAUT ORIGINAIS OU GENUÍNAS Conforme anexo 4 do Edital	RENAULT	28,60%

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias Municipal, devendo ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser diretamente à oficina credenciada junto ao município de Itajubá (com aviso de qualificação apresentada pelo responsável pela a fiscalização do processo) ou nas unidades das Secretarias Municipais requisitantes e será informado na descrição da Ordem de Compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

Pagina nº 1

- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - 8.2. advertência por escrito;
  - 8.3. multa
  - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
    - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 092/2018
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 092/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a) César Augusto de Almeida Vallin representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a) Carlos Henrique de Assis

Pagina nº 2



Magalhães representante da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a) Gustavo Costa Mendes representante da Secretaria Municipal de Obras.

- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Edson Roberto D'Martins**, representando a detentora.

Itajubá, 23 de novembro de 2018.

AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Edson Roberto D'Martins Detentora da Ata

_